

1. Documento: 18910-2024-12

1.1. Dados do Protocolo

Número: 18910/2024

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: NAPI - NUCLEO DE APOIO A PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Data de Entrada: 09/05/2024

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: REBECACR

Data de Inclusão: 25/07/2024 16:03

Descrição: Abertura de licitação para contratação de empresa para realização de caminhada - Programas PTS, PCTI, PETE, Equidade e Subcomitê de Saúde

1.2. Dados do Documento

Número: 18910-2024-12

Nome: Caderno 3 - ETP.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATACOES ESPECIAIS

Cadastrado pelo Usuário: ANDRESCM

Data de Inclusão: 05/06/2024 16:00

Descrição: Caderno 3 - Estudo Técnico Preliminar

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRESSA APARECIDA CARVALHO MOURA	Login e Senha	05/06/2024 16:00

Documento Gerado em 20/03/2025 15:25:20

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CADERNO 3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Decisor:	Patrícia Helena dos Reis
Unidade Demandante:	Gabinete do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence
Equipe de Planejamento:	-
Integrante demandante:	Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence
Integrante Técnico:	1. Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega 2. Pedro Jorge Albuquerque Tavares
Integrante Administrativo:	1. Andressa Aparecida Carvalho Moura 2. Clara Angélica Vieira Passos Rocha 3. Elaine Petrocchi da Costa Vieira

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região possui quatro programas, criados por iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que integram a Política Judiciária Nacional de Trabalho Decente da Justiça do Trabalho: Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem; Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro; Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante.

O Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem foi instituído pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do Ato n. 419/2013, e possui como objetivo, na forma do art. 1º do aludido ato normativo, desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente. Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda, as ações em tela contam com a colaboração da Rede de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, constituída, dentre outras entidades públicas e privadas, por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

O Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, por sua vez, foi institucionalizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução 324/2022, e, conforme art. 1º do referido ato normativo, tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST. Consoante consta no Documento de Formalização da Demanda, trata-se de uma iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, em

parceria com diversas instituições públicas e privadas, visando à formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da PNSST.

Já o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho foi instituído pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução 368/2023 e tem como objetivo, conforme art. 1º do referido ato normativo, afirmar o compromisso contínuo com a busca da promoção da equidade de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como das demais dimensões da diversidade nas relações sociais e de trabalho.

O Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, por seu turno, foi instituído pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução 367/2023, e tem como objetivo, na forma do art. 1º da aludida Resolução, desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas, bem como à proteção do trabalho de pessoas migrantes.

Cite-se, ainda, a existência do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, instituído por este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio da Resolução GP n. 164/2020, o qual é responsável, entre outros, por implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, em cooperação com a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Saúde; fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Saúde; atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, com a Rede de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, com o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, com os colegiados afins de outros tribunais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados e, promover, em cooperação com a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário (art. 3º da Resolução TRT 3 GP n. 164/2020).

Pois bem.

Conforme informado no Documento de Formalização de Demanda, atualmente, no Brasil, mais de 2 milhões de crianças e adolescentes são submetidos ao trabalho infantil. Aludido documento ressalta, ainda, com base em dados obtidos no sítio eletrônico da Organização Internacional do Trabalho, que o número de crianças ocupadas no Brasil representa quase 25% do total de crianças ocupadas na América Latina, o que demonstra a necessidade premente de adoção de medidas para acelerar o ritmo de eliminação do trabalho infantil no país.

Além disso, o Documento de Formalização da Demanda destaca, também com base em dados extraídos do sítio eletrônico da Organização Internacional do Trabalho, que *“entre 2012 e 2021, 22.954 mortes no mercado de trabalho formal foram registradas no Brasil”* e que *“apenas em 2021, foram comunicados 571,8 mil acidentes e 2.487 óbitos associados ao trabalho, com aumento de 30% em relação a 2020”*.

Outrossim, consta no Documento de Formalização da Demanda que *“os afastamentos por motivo de doenças ocupacionais, além de outras doenças como depressão, estresse, ansiedade e outros transtornos mentais também têm se mantido em níveis elevados ao longo dos anos”*.

Decerto que a implementação de campanhas, eventos e outras medidas preventivas de sensibilização acerca dos temas em tela, bem como a inclusão de conteúdos correlatos em cursos de capacitação inicial e continuada de magistrados e servidores constituem, entre outras medidas, ações necessárias à implementação dos referidos Programas e do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, aumentando a base de conhecimento e a conscientização sobre os conteúdos.

Neste contexto, consta no Documento de Formalização da Demanda que este Regional, visando ampliar a discussão e a reflexão a respeito de temas tão caros, pretende promover, por meio da união de esforços entre os gestores das áreas supramencionadas, uma ação que divulgue e chame a atenção para esses temas, contribuindo, assim, para uma maior sensibilização e conscientização de magistrados, de servidores e da sociedade em geral, e,

indiretamente, para a implementação dos sobreditos Programas e dos objetivos do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde.

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação está correlacionada ao Objetivo Estratégico 02 do Plano Estratégico 2021-2026 – Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade, o qual visa promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2024 – item 156.

II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se aplica, tendo em vista não se tratar de contratação de Tecnologia da Informação.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda, este Tribunal, no decorrer dos anos, vem desenvolvendo várias ações e projetos em prol da erradicação do trabalho infantil, da promoção do trabalho seguro, da saúde e qualidade de vida no ambiente de trabalho e, agora, do enfrentamento ao trabalho escravo, ao tráfico de pessoas e proteção ao trabalho do migrante e da promoção à equidade de raça, gênero e diversidade. Dentre estas ações, pode-se citar a confecção e a distribuição de cartilhas, parcerias com órgãos e entidades, oficinas, seminários e outros.

Para o ano de 2024, os Gestores Regionais dos Programas de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, em conjunto com a Coordenadoria do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, em sua discricionariedade, entendem que, dentre os diversos tipos de ações possíveis de serem implementadas, a realização de um evento esportivo possui amplo potencial de impacto e repercussão, sendo, portanto, ideal para a divulgação das matérias das referidas áreas, estimulando a reflexão e a conscientização da sociedade acerca de temas de tamanha relevância, além de promover a saúde do público em geral, por meio da prática do esporte.

Pelas razões expostas, os coordenadores dos Programas e do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde deliberaram pela realização de uma caminhada.

Tendo em vista a impossibilidade de promoção do evento apenas com recursos humanos próprios, pela sua insuficiência, bem como por não dotar da expertise necessária para

tanto, indispensável a contratação de empresa do ramo apta a disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização da caminhada.

Para tanto, pretende-se uma contratação por escopo e, como requisitos necessários, entende-se que o evento esportivo seja dotado de estrutura que atenda com conforto e segurança a um público estimado de 2.000 (duas mil) pessoas.

Deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT n. 103/2012, em especial:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor16, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia¹⁷ e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC¹⁸. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010);

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

Após análise de mercado, verificou-se a existência de várias empresas locais e nacionais especializadas em produção e organização de caminhada de rua.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

A caminhada deve ocorrer em 22 de setembro de 2024, devendo a contratação ser finalizada até julho de 2024.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Para o ano de 2024, os Gestores Regionais dos Programas, em conjunto com a Coordenadoria do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, optaram por promover um evento esportivo para 2.000 (duas mil) pessoas, buscando-se atingir um público considerável, o maior possível, a fim de passar as mensagens relativas à importância do trabalho seguro, da qualidade de vida no trabalho, do combate ao trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem, da equidade de gênero, raça e diversidade nas relações sociais e de trabalho, e de combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas e de proteção ao trabalho do migrante.

Sobreleva destacar que, em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade, optou-se por uma estrutura de evento mais simples e enxuta e distribuição de kits básicos, de modo a privilegiar o quesito relativo ao quantitativo do público, tão importante para o atendimento do objetivo final.

Desta forma, deverá ser observada a quantidade de itens necessária para atender ao público estimado de 2.000 (duas mil) pessoas, conforme detalhado no Anexo I - Relação de Itens e Quantidades.

Destaque-se que em 2023, o quantitativo dos diversos itens necessários à realização da caminhada foi feito conforme levantamento realizado junto a empresas do ramo, além de pesquisas em editais de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Em 2024, para definição do quantitativo de itens necessários à realização do evento, com conforto e segurança, para 2.000 (duas mil) pessoas, em percurso de 3 (três) quilômetros, foram observados os mesmos quantitativos definidos para a contratação de 2023 (a qual possuía mesmo número de público estimado e mesmo percurso), com pequenos ajustes/acréscimos de itens, para aprimoramento da prestação dos serviços, haja vista a experiência anterior, conforme Relação de Itens e Quantidades - Anexo I.

Por ser um evento de grande proporção, a ser realizado em área pública, que não dispõe de estrutura física instalada e adequada, se faz necessária a locação de materiais, equipamentos e serviços, visando ao conforto e à segurança dos participantes.

Desse modo, o evento esportivo demandará a instalação de estruturas como palco e tendas, equipamento de sonorização, colocação de grades de proteção e cones para demarcação e isolamento das vias públicas, instalação de banheiros químicos, contratação de pessoal para trabalhar no evento, além de necessidade de alvarás e autorizações junto a órgãos públicos.

Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Não há outras contratações (eventos esportivos) em andamento neste Tribunal que possuam interdependência com a presente e/ou sejam capazes de possibilitar uma economia de escala.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

A realização de um evento esportivo está fundada na necessidade de ampliar a discussão e a reflexão a respeito de temas tão sensíveis e caros, relativos aos Programas de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante e ao Subcomitê de Atenção Integral à Saúde.

Entre os diversos tipos de ações possíveis de serem implementadas, a realização de um evento esportivo possui amplo potencial de impacto e repercussão, sendo, portanto, ideal para a divulgação das matérias das referidas áreas, estimulando a reflexão e a conscientização da sociedade acerca de temas de tamanha relevância, além de promover a saúde do público em geral, por meio da prática do esporte.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Para o ano de 2024, os coordenadores dos Programas e do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, optaram pela realização de um evento esportivo, mais especificamente uma caminhada, que tem um amplo potencial de impacto e repercussão, sendo, portanto, ideal para a divulgação da importância da saúde e segurança do trabalho e para chamar a atenção para a necessidade de prevenção a acidentes de trabalho, ao combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem, ao combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, à proteção ao trabalho do migrante e à equidade de raça, gênero e diversidade nas relações sociais e de trabalho, além de incentivar a prática de exercícios físicos, fundamentais para uma boa qualidade de vida.

Ressalte-se que, dentre os vários eventos esportivos possíveis de realização, deu-se preferência à caminhada, por ser considerada a atividade mais democrática, com maior potencial de inclusão e alcance, tendo em vista que outros esportes mais específicos poderiam constituir um limitador de público. Considerou-se, ainda, fazer uma corrida em conjunto com a caminhada, porém, devido a questões orçamentárias (já que seus custos são mais altos), e também pelo ineditismo da ação no âmbito deste Regional, considerando a inclusão do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, o qual atende questões de acessibilidade, decidiu-se pela realização da caminhada, somente.

É possível encontrar no mercado empresas que disponibilizam tais itens de forma isolada, e há também empresas especializadas na produção e organização de eventos esportivos, que entregam o evento completo, sendo essa última a solução que a equipe de planejamento da contratação julga a mais apropriada.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

Tendo em vista a necessidade de todos estes itens serem fornecidos em etapa única, de forma coordenada, visando garantir a qualidade do serviço, optou-se pela contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos esportivos, conforme realizado na contratação de 2023, em detrimento da contratação dos itens separadamente.

Além da importância de o evento ficar sob a responsabilidade de uma só empresa, a aquisição/locação dos itens de forma isolada poderia fazer com que alguns deles restassem desertos ou fracassados, comprometendo ou até mesmo inviabilizando a sua realização.

Para mais, efetuar diversas contratações para serem executadas de forma concomitante aumenta o risco associado ao evento. Se um dos contratados não cumprir o ajuste, a realização do evento restará comprometida.

A escolha de uma única empresa também é mais econômica, já que possibilita a economia de escala.

Revela-se, pois, adequada para a contratação a abertura de certame licitatório, em grupo único.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

As caminhadas e corridas de rua são regulamentadas por normas da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAT. Em Minas Gerais, o órgão responsável pela autorização e fiscalização dos eventos é a Federação Mineira de Atletismo – FMA.

A Lei 14.133/2021 e a Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - também disciplinam a contratação pretendida.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não. Todos os itens necessários à realização do evento foram previstos neste estudo e no Termo de Referência.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?

Sim.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Conforme já referenciado, o quantitativo de 2.000 (duas) mil pessoas foi definido observando-se a experiência de 2023, quando ocorreu a primeira contratação desta natureza por este Regional, também para um público estimado de 2.000 (duas mil) pessoas.

Outrossim, aludido quantitativo levou em consideração ainda o orçamento disponível para o evento em 2024, após pesquisa de mercado, e o desejo de se atingir um público relevante, o maior possível. Além disso, não serão cobradas taxas para as inscrições, o que potencializa a participação dos interessados.

Relativamente ao quantitativo dos diversos itens necessários à realização do evento, com conforto e segurança, para 2.000 (duas mil) pessoas, em percurso de 3 (três) quilômetros, como já realçado, foram observados os mesmos quantitativos definidos para a contratação de 2023 (a qual possuía mesmo número de público estimado e mesmo percurso), com pequenos ajustes/acréscimos de itens, para aprimoramento da prestação dos serviços, haja vista a experiência anterior, conforme Anexo I – Relação de Itens e Quantidades, ressaltando-se que os quantitativos de 2023 foram definidos com base em editais de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, assim como em orçamentos fornecidos por empresas com vasta experiência no ramo.

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

Inicialmente, buscou-se preços no sítio eletrônico Painel de Preços e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, porém, como a contratação tem características próprias, bem específicas, diferindo das outras, em alguns momentos, relativamente ao quantitativo de participantes, e em outros, quanto ao número de eventos/etapas contratados, o que impacta diretamente na escala e, conseqüentemente, nos valores, não se mostrou conveniente a utilização de tais preços (Anexo VII deste Estudo Técnico Preliminar).

Portanto, em razão da especificidade do objeto, foi feita pesquisa direta com fornecedores e utilizados os preços relativos à contratação de 2023, Pregão Eletrônico n. 034/2023, contrato 23SR052, cuja proposta vencedora foi apresentada com validade de 120 (cento e vinte) dias, contados de 27 de outubro de 2023.

Com relação à pesquisa direta com fornecedores, é importante destacar que a equipe de planejamento da contratação teve bastante dificuldade na obtenção de orçamentos.

É sabido que os fornecedores, em geral, sabendo que os órgãos têm a obrigação de realizar licitação para suas contratações, usualmente não atendem aos pedidos de orçamentos. Esta dificuldade é ainda maior junto aos prestadores de serviços, uma vez que os orçamentos de serviços costumam ser mais elaborados ou dependem de mais estudos do que aqueles de fornecimento de mercadorias. Acrescenta-se, ainda, neste caso, o grande número de itens necessários para a realização do evento. Como se verá, são 80 itens, cuja contratação será necessária para a perfeita execução dos trabalhos.

Por fim, outra particularidade observada entre aqueles poucos que apresentaram orçamentos foi a alteração da planilha encaminhada para a cotação de preços, o que ocorreu com um orçamento enviado.

Neste aspecto, o prestador de serviço que alterou a descrição do item foi questionado, por e-mail e em reunião on line, quanto à correspondência daquele item àquele especificado pelo Tribunal, o que foi confirmado pelo prestador de serviços, viabilizando-se o aproveitamento da totalidade do orçamento enviado.

Outrossim, outra dificuldade encontrada é que outro prestador de serviço não ofertou valores para determinados itens, caracterizando o envio de orçamento parcial.

Na sequência, será possível verificar que muitas empresas foram contatadas, em mais de uma oportunidade, para a solicitação de orçamentos, mas a grande maioria não apresentou preços para os serviços (Anexos IV, V e VI deste Estudo Técnico Preliminar).

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não se aplica, pois não se trata de inexigibilidade.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Foram encontrados outros preços de contratações de corridas e caminhadas, no entanto, ao analisá-las, verificou-se que contavam com grandes diferenças do evento que se pretende realizar neste TRT 3ª Região, o que afeta diretamente o valor dos serviços. Desta forma, estes preços não foram utilizados (Anexo VII deste Estudo Técnico Preliminar).

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim. Como já apontado, diante da especificidade do objeto, os preços obtidos junto aos prestadores de serviços são a principal fonte de preços para estimar o valor referencial. Além deles, foram utilizados os preços praticados na contratação deste Tribunal do ano de 2023 (contrato 23SR052).

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não. Haja vista a especificidade do objeto, que tem características próprias, em razão do local onde será realizado, número de participantes, número de etapas e outros fatores.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim, conforme documentação juntada aos autos.

Foram feitos orçamentos com fornecedores locais e também com empresas de outros estados com ampla experiência e *know how*, após pesquisa na *internet*,

Esclareça-se, que, após exame mais detido acerca do objeto da contratação, foram incluídos/alterados alguns itens, pelo que houve nova solicitação de orçamento em maio de 2024 para todas as empresas contatadas em março/abril de 2024 para fins de envio de orçamento.

Contudo, embora tenham sido encaminhados pedidos de orçamento para diversas empresas, os quais foram todos reiterados em maio de 2024, quando houve nova solicitação de orçamento, somente 4 (quatro) enviaram suas cotações:

Empresa	Data da 1ª Solicitação de Orçamento (Março/Abril de 2024)	Data da 2ª Solicitação do Orçamento (Maio de 2024)	Forneceu o orçamento?	Data do Orçamento	Observação
Tribho Eventos Esportivos Ltda. (TBH Esportes)	15/3/2024	9/5/2024	Sim	20/5/2024	
Bruno Atleta Eventos, Viagens e Turismo Ltda.	15/3/2024	10/5/2024	Sim	14/5/2024	
Supera Sport	4/4/2024	10/5/2024	Sim	24/5/2024	
Via Eventos e Locação Ltda. (Via Esporte)	5/4/2024	10/5/2024	Sim	22/5/2024	
Quanta Sports	15/3/2024	10/5/2024	Não	-	
ACE Brasil	15/3/2024	10/5/2024	Não	-	Não respondeu
Ativo	15/3/2024	10/5/2024	Não	-	Em 13/5 Eduarda Machado informou que enviaria o orçamento em breve. Após, não houve mais resposta.
BTS Eventos	15/3/2024	10/5/2024	Não	-	Não respondeu
C2 Empreendimentos	15/3/2024	10/5/2024	Não	-	Não respondeu
Corpa	4/4/2024	10/5/2024	Não	-	Não respondeu
Eventual Live	15/3/2024	10/5/2024	Não	-	Não respondeu

MVP Sports	5/4/2024	10/5/2024	Não	-	Não respondeu
Tonyy Mello	15/3/2024	10/5/2024	Não	-	Não respondeu
Xa Esporte	4/4/2024	10/5/2024	Não	-	Não respondeu
Yescom Entretenimento Esportes e Marketing	15/3/2024	10/5/2024	Não		Em 13/5 recebemos a resposta de que a solicitação seria encaminhada para o setor responsável. Após, não houve mais resposta.
BFC Eventos	15/3/2024	-	Não		Em 25/3, o prestador de serviços informou que não trabalha com este tipo de evento
BH Race	15/3/2024	-	Não		Em 25/3, o prestador de serviços informou que não atende evento deste porte

É importante destacar, também, que a equipe de planejamento da contratação teve grandes dificuldades com a pesquisa de preços.

Isso se deu por alguns motivos: (a) para a contratação em pauta, é necessária a contratação de oitenta itens, dos mais variados, apresentando-se um grande desafio; além disso, como já apontado, (b) não há interesse das empresas em ofertar orçamentos, uma vez que sabem que não serão contratadas para a execução dos serviços, diante da obrigatoriedade de realização de licitação pelos órgãos públicos; e, por fim, (c) alguns itens, muito específicos, ou não foram cotados ou então tiveram seus orçamentos apresentados de forma diversa da que se pretende contratar.

No caso do prestador de serviços que alterou a descrição do item (TBH ESportes), este foi questionado, por e-mail e em reunião *on line*, quanto à correspondência daquele item àquele especificado pelo Tribunal, o que foi confirmado pelo prestador de serviços, viabilizando-se o aproveitamento da totalidade do orçamento enviado.

Além dessas dificuldades, outro ponto a se registrar é a considerável discrepância de valores entre os orçamentos encaminhados, bem como em relação ao valor de contratação similar realizada por este Tribunal em 2023, conforme tabela a seguir:

Empresa	Data do Orçamento	Valor do Orçamento
Tribho Eventos Esportivos Ltda. (TBH Esportes)	20/5/2024	R\$ 192.968,00
Bruno Atleta Eventos, Viagens e Turismo Ltda.	14/5/2024	R\$ 292.519,00
Supera Sport	24/5/2024	R\$ 236.875,00
Via Eventos e Locação Ltda. (Via Esporte)	22/5/2024	R\$ 225.720,00

Contrato 23SR052	27/10/2023	R\$ 111.000,00
------------------	------------	----------------

Veja-se que, ao reajustar o valor do contrato 23SR052, em 3/6/2024, pelo índice de correção IPCA (IBGE), período de outubro/2023 a abril/2024, chega-se ao montante de **R\$ 114.223,41**, valor consideravelmente inferior aos valores apresentados nas cotações enviadas em maio de 2024 (Anexo III – Correção IPCA).

Acresça, ainda, o fato de que, em pesquisa realizada no Portal de Compras, verificou-se que a atribuição de sigilo ao valor estimado da contratação no processo licitatório de 2023 não afastou a participação de interessados no certame, conforme se observa em <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=08000805000342023>

Diante do exposto, haja vista a ausência de quantitativo robusto de orçamentos enviados e a considerável discrepância de valores entre as cotações encaminhadas e entre estas e o valor do contrato firmado por este Tribunal em 2023 para contratação similar, propõe-se que o valor estimado dos serviços não seja publicizado até a finalização da etapa de lances. Entende-se que tal medida possa garantir a oferta de lances mais baixos e, conseqüentemente, contratação a preços mais vantajosos ao Regional.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Sim. Alguns preços foram descartados quando se apresentavam com valores 50% inferiores ou 50% superiores à média ou à mediana. Em alguns poucos casos, os preços foram descartados antes mesmo do cálculo da média, por terem variações exorbitantes em relação aos demais, sendo que sua manutenção traria expressivo aumento do valor estimado para itens que, sabidamente, pela experiência do homem comum e pela sua ordinariedade, tem o valor mais baixo. Estes casos foram apontados na coluna “observações” da planilha de cotação de preços – Anexo II do ETP.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Não se aplica.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Verificar Anexo II deste documento, tendo em vista se tratar de uma relação grande de itens e pelo fato de se tratar de licitação com valor estimado sigiloso.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverá ser feita neste tópico.

Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos esportivos, para prestação dos serviços de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua, a ser realizada no mês de setembro de 2024, preferencialmente nas imediações do Edifício-Sede do TRT 3ª Região, localizado na Avenida Getúlio Vargas.

Os itens e quantitativos que compõem a contratação são apresentados em tabela anexa a este documento (Caderno 3.1 Anexo I - Relação de Itens e Quantidades).

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

O parcelamento da solução não é tecnicamente viável pois, conforme já mencionado, existe a necessidade de que todos os itens sejam fornecidos em etapa única, de forma coordenada, visando garantir a qualidade do serviço. Desta maneira, optou-se pela contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos esportivos, em detrimento da contratação dos itens separadamente.

Além da importância de o evento ficar sob a responsabilidade de uma só empresa, a aquisição dos itens de forma isolada poderia fazer com que alguns deles restassem desertos ou fracassados, comprometendo ou até mesmo inviabilizando a sua realização.

A escolha de uma única empresa também é mais econômica, já que possibilita a economia de escala.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação são: divulgar a importância da saúde e segurança no trabalho; sensibilizar a sociedade para os prejuízos pessoais e sociais do trabalho infantil; demonstrar os benefícios do contrato de aprendizagem para a

formação profissional dos jovens; difundir a busca da promoção da equidade de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como das demais dimensões da diversidade nas relações sociais e de trabalho; divulgar a importância das ações de enfrentamento ao trabalho escravo, ao tráfico de pessoas e de proteção ao trabalho do migrante; fomentar ações de saúde e prática de atividade física; e promover a ética e a cidadania.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Por ser um evento de grande proporção a ser realizado em área pública que não dispõe de estrutura física instalada e adequada, faz-se necessária a locação de materiais, equipamentos e serviços, visando ao conforto e à segurança dos participantes.

Desta forma, o evento esportivo demandará a criação de sítio eletrônico para as inscrições, fornecimento e disponibilização de estrutura e pessoal para entrega de camisetas, a instalação de estruturas como palco e tendas, equipamento de sonorização, colocação de grades de proteção e cones para demarcação e isolamento das vias públicas, instalação de banheiros químicos, de suporte médico (para o caso de alguma emergência), fornecimento de água e fruta aos participantes, contratação de pessoal para trabalhar no evento, além de necessidade de alvarás e autorizações junto a órgãos públicos, dentre outros.

Como já informado, foram observados os mesmos quantitativos definidos para a contratação de 2023 (a qual possuía mesmo número de público estimado e mesmo percurso), com pequenos ajustes/acréscimos de itens, para aprimoramento da prestação dos serviços, haja vista a experiência anterior, alcançando-se a contratação de 80 itens para que o evento ocorra com segurança e conforto aos participantes e público em geral. (Caderno 3.1 Anexo I - Relação de Itens e Quantidades).

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não há necessidade de adequação do ambiente organizacional.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

A entrega dos kits/camisetas será feita no saguão do edifício-sede do TRT 3ª Região, conforme ocorrido na contratação da caminhada em 2023.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A gestora da contratação será a Assessora de Projetos e Contratações Especiais, Elaine Petrocchi da Costa Vieira.

A fiscalização administrativa será de responsabilidade das servidoras Rebeca de Castro Rocha, lotada na Seção de Apoio a Projetos Institucionais, e Clara Angélica Vieira Passos Rocha, lotada na Assessoria de Projetos e Contratações Especiais, tendo como substitutos

eventuais, respectivamente, Guilherme Peixoto Resende, lotado na Seção de Apoio a Projetos Institucionais, e Andressa Aparecida Carvalho Moura, lotada na Assessoria de Projetos e Contratações Especiais.

Atuarão como fiscais técnicos os servidores Rodner Rodrigues Madureira de Almeida, lotado na Secretaria de Saúde, Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto, lotado na Secretaria de Comunicação e Pedro Jorge Albuquerque Tavares, lotado na Secretaria de Engenharia, tendo como substitutos eventuais, respectivamente, Jaqueline Pereira Lana, lotada na Secretaria de Saúde, Antônio Carlos Caldas Cordeiro, lotado na Secretaria de Comunicação e Breno Dias Rodrigues, lotado na Secretaria de Engenharia.

Os servidores estarão munidos de planilhas no momento da fiscalização, de modo a guiar e facilitar o trabalho.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Para que o evento seja realizado em 22 de setembro de 2024, é necessário que a contratação seja concluída até o final de julho de 2024.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Acompanhar a tramitação do processo nas unidades envolvidas do Regional e solicitar prioridade na análise/autorização.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não. Todas as demandas serão supridas por meio da presente contratação.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe sobre a instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o *Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho*, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da Resolução CSJT n. 310/2021, em especial no que se refere à coleta, transporte, tratamento e descarte dos resíduos sólidos a serem produzidos no evento.

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Não é o caso.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Vide Caderno 4 – Mapa de Riscos.

SERVIÇOS AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Não.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Não.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Não.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Não se aplica.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A realização da caminhada, com base no estudo realizado, se mostra viável e perfeitamente adequada à necessidade colocada pela Administração, motivo pelo qual a equipe de

planejamento da contratação conclui pela proposição de abertura de licitação para promoção da contratação.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	
Integrantes Técnicos:	
Integrantes Administrativos:	